



TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.420/2023, Decreto Municipal nº 4.569/2024 e Decreto Municipal nº 4.886/2025.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento e montagem de pontos de ônibus**, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, instalação, fixação, acabamento e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A contratação deverá contemplar o fornecimento e a instalação de abrigos para pontos de ônibus, constituídos por estrutura metálica em metalon, revestimento em painéis de ACM (Aluminium Composite Material), fechamento lateral e/ou traseiro em acrílico, banco confeccionado em madeira tratada, cobertura em telha de galvalume, bem como todos os componentes, acessórios, elementos de fixação, fundações, acabamentos, adesivos de identificação e demais materiais e serviços indispensáveis à completa instalação, estabilidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento dos abrigos.

O objeto possui natureza de **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo possível sua descrição por especificações usuais de mercado, permitindo julgamento objetivo pelo menor preço.

2. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras.



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto consiste no Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento e instalação de pontos de ônibus destinados à infraestrutura urbana do Município.

A contratação compreenderá o fornecimento completo das estruturas, incluindo fabricação, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, acabamento e todos os materiais necessários à perfeita execução.

Os pontos de ônibus deverão ser fabricados conforme projeto padrão do Município, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

O quantitativo abaixo corresponde à estimativa de materiais necessários para a fabricação de **01 (uma) unidade** de ponto de ônibus, conforme projeto padrão do Município.

Item	Material	Quantidade
01	Metalon 100 x 100 mm (estrutura principal e pilares)	2 barras de 6,00 m
02	Metalon 50 x 50 mm (travessas estruturais)	1 barra de 6,00 m
03	Metalon 30 x 30 mm (estrutura de fixação do ACM e fechamentos)	4 barras de 6,00 m
04	Telha Galvalume (1,80 x 1,10 m)	3 unidades
05	Chapa ACM (1.220 x 2.500 mm)	3 chapas
06	Acrílico (1.200 x 1.000 mm)	2 peças
07	Réguas de madeira tratada (2,30 x 0,025 x 0,08 m)	8 unidades
08	Adesivo (conforme imagem) nos três lados	3 unidades

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, fabricação, transporte, montagem, instalação, acabamento, limpeza do local e testes necessários ao perfeito funcionamento da estrutura.

3.1 Modelo Ilustrativo do Abrigo

A figura abaixo representa o modelo de referência adotado pela Administração, possuindo caráter exclusivamente ilustrativo, com a finalidade de demonstrar o padrão estético, dimensional e construtivo pretendido.



Figura 01 – Modelo de referência do abrigo de passageiros



Observação: Em caso de divergência entre a imagem ilustrativa e as especificações técnicas deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações técnicas e quantitativos descritos neste documento.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre das necessidades identificadas pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras**, formalizadas por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e aprofundadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município possui diversos pontos de embarque e desembarque de passageiros desprovidos de infraestrutura adequada ou com estruturas



deterioradas, comprometendo a segurança, o conforto e a acessibilidade da população usuária do transporte coletivo.

A execução indireta mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que o Município não dispõe de estrutura fabril, equipamentos especializados e mão de obra permanente suficiente para fabricação seriada e instalação dos pontos de ônibus, sendo a contratação de empresa a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Objetivos da contratação

- fornecer infraestrutura adequada aos usuários do transporte coletivo;
- proteger os usuários contra intempéries;
- melhorar a mobilidade urbana;
- padronizar os equipamentos urbanos;
- promover maior conforto e segurança.

O quantitativo de **20 unidades** foi definido pela Secretaria Demandante com base no levantamento das necessidades existentes nas vias públicas municipais, considerando os locais prioritários para implantação e substituição de estruturas deterioradas, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda.

Além disso, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada, pois permite contratações parceladas conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade administrativa, observando as hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 4.569/2024.

A presente contratação tem como objetivos:

- disponibilizar infraestrutura adequada aos usuários do transporte coletivo;
- proporcionar proteção contra intempéries climáticas;
- padronizar os abrigos de passageiros instalados no Município;
- promover maior conforto, acessibilidade e segurança aos usuários;
- melhorar a organização dos pontos de embarque e desembarque;
- contribuir para a valorização do espaço urbano.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



A solução consiste na futura e eventual contratação de empresa para fabricação, fornecimento, transporte e montagem de pontos de ônibus destinados às vias públicas do Município de São João Nepomuceno/MG, mediante Sistema de Registro de Preços.

A contratação compreenderá todas as etapas necessárias para a entrega do objeto em condições de uso, incluindo:

- fabricação da estrutura metálica;
- fornecimento dos materiais especificados;
- pintura e acabamento;
- transporte até o local indicado pela Administração;
- descarga dos materiais;
- montagem completa;
- instalação;
- fixação da estrutura;
- limpeza do local após a conclusão dos serviços;
- garantia dos materiais e da instalação.

A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo:

Fabricação

Os pontos de ônibus deverão ser fabricados utilizando materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Transporte

O transporte será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo carregamento, deslocamento, descarregamento e movimentação dos materiais até o local indicado pela Administração.

Instalação

A contratada executará todos os serviços necessários à perfeita instalação dos abrigos, incluindo fundações, nivelamento, fixações, ajustes e acabamento final.

Utilização

Os equipamentos deverão proporcionar segurança, conforto, resistência às intempéries e baixa necessidade de manutenção corretiva.

Manutenção



Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, instalação ou materiais empregados.

Destinação final

Ao término de sua vida útil, os materiais metálicos poderão ser reciclados, enquanto os demais resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade da Administração, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos.

6.1 Requisitos técnicos

A empresa deverá fornecer os pontos de ônibus conforme o projeto padrão do Município, utilizando exclusivamente materiais novos e de primeira qualidade.

Os serviços deverão compreender:

- fabricação;
- transporte;
- montagem;
- instalação;
- acabamento;
- testes de estabilidade;
- limpeza final.

Todos os materiais deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade e apresentar resistência adequada às condições climáticas e ao uso contínuo em ambiente externo.

6.2 Requisitos de qualidade

Os materiais deverão apresentar:

- excelente acabamento;
- resistência mecânica;



- resistência à corrosão;
- estabilidade estrutural;
- uniformidade estética;
- perfeita fixação entre os componentes.

Não serão aceitos materiais:

- reutilizados;
- recuperados;
- danificados;
- oxidados;
- empenados;
- com defeitos de fabricação.

6.3 Requisitos de sustentabilidade

Sempre que possível deverão ser utilizados:

- materiais recicláveis;
- madeira de origem legal;
- processos produtivos que reduzam desperdícios;
- procedimentos ambientalmente adequados para descarte de resíduos.

A contratada deverá observar toda a legislação ambiental aplicável durante a fabricação e instalação dos equipamentos.

6.4 Garantia

Os pontos de ônibus deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem, instalação e materiais empregados.

Durante esse período, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus para a Administração:

- substituição de peças defeituosas;
- reparos estruturais;
- correção de falhas decorrentes da instalação;
- recomposição de acabamentos comprometidos por defeitos construtivos.



6.5 Sustentabilidade

A contratada deverá observar, sempre que possível:

- utilização racional de materiais;
- redução de desperdícios;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- utilização de madeira de origem legal;
- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.6 Requisitos de habilitação

A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação prevista na Lei nº 14.133/2021 e no edital, especialmente quanto à:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica, quando exigida.

Caso seja exigida qualificação técnica, esta deverá limitar-se ao estritamente necessário para comprovar a capacidade da empresa em executar objeto compatível com a presente contratação, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

6.6.1 Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, **no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado satisfatoriamente o fornecimento e instalação de estruturas metálicas, serralheria metálica, abrigos de passageiros, coberturas metálicas ou objeto de características semelhantes e compatíveis em complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação.

O atestado deverá demonstrar a aptidão da empresa para executar serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO



7.1 Forma de execução

A contratação será executada sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, observando-se as quantidades efetivamente necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento compreenderá todas as etapas necessárias para a entrega dos pontos de ônibus completamente instalados e aptos ao uso.

7.2 Local de instalação

Os locais de instalação serão indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, podendo abranger:

- área urbana;
- distritos;
- comunidades rurais;
- demais vias públicas pertencentes ao Município.

7.3 Prazo de execução

Cada Ordem de Fornecimento estabelecerá o quantitativo e o local de instalação dos equipamentos, observando o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para entrega e instalação de cada solicitação, contado da emissão da Ordem de Fornecimento, salvo justificativa técnica para prazo diverso.

7.4 Mão de obra

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por:

- encargos trabalhistas;
- previdenciários;
- fiscais;
- transporte;
- alimentação;



- equipamentos de proteção individual (EPIs);
 - ferramentas e equipamentos necessários.
-

7.5 Equipamentos

Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo, quando necessário:

- equipamentos de soldagem;
 - ferramentas elétricas;
 - equipamentos de corte;
 - equipamentos de perfuração;
 - equipamentos de içamento;
 - veículos de transporte;
 - equipamentos de segurança.
-

7.6 Ordem de Fornecimento

- O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, observando-se as quantidades e locais indicados pela Administração.
-

7.7 Recebimento do objeto

O objeto será recebido em duas etapas:

Recebimento Provisório: realizado após a conclusão da instalação, mediante verificação preliminar das condições de execução.

Recebimento Definitivo: realizado após inspeção da fiscalização, constatando-se a conformidade com as especificações técnicas e a inexistência de defeitos ou pendências.



8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observando-se os arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1 Gestora da Ata de Registro de Preços

Fica indicada como Gestora da Ata:

Paula Pinto Danelon Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras.

Compete à Gestora:

- acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços;
- autorizar as contratações decorrentes da Ata;
- controlar os quantitativos registrados;
- acompanhar os prazos de vigência;
- adotar providências para manutenção do equilíbrio contratual;
- aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades;
- encaminhar as ocorrências à autoridade competente.

8.2 Fiscal do Contrato

Fica indicado como Fiscal Técnico:

Marcos Paulo de Oliveira Rebello Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura.

Compete ao Fiscal:

- acompanhar a fabricação dos equipamentos, quando necessário;
- verificar a qualidade dos materiais empregados;
- fiscalizar o transporte, montagem e instalação;
- conferir o atendimento às especificações técnicas;
- registrar ocorrências em relatório próprio;
- solicitar correções sempre que constatadas irregularidades;
- emitir o Termo de Recebimento Provisório;
- emitir o Termo de Recebimento Definitivo após a regular execução do objeto.



A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Para fins de pagamento deverão ser observados os seguintes requisitos:

- entrega integral do objeto constante da Ordem de Fornecimento;
- recebimento definitivo pela fiscalização;
- apresentação da Nota Fiscal;
- comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigida pela legislação.

O pagamento será efetuado pelo Município no prazo previsto em contrato, contado da liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

Caso sejam constatadas inconsistências na documentação apresentada ou irregularidades na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Modalidade de Licitação

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.569/2024, que regulamenta o SRP no âmbito do Município. O decreto estabelece que o registro de preços deve ser efetivado por pregão ou concorrência, precedido de ampla pesquisa de preços, e disciplina a vigência da Ata e a formalização das contratações.



10.2 Justificativa da modalidade

A utilização do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de fornecimento de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa em razão de:

- impossibilidade de definir previamente o momento exato das aquisições;
- necessidade de fornecimento parcelado;
- atendimento das demandas conforme surgirem;
- racionalização dos procedimentos administrativos;
- maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

10.3 Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de: **Menor preço por item.**

A escolha desse critério decorre da natureza do objeto, que permite comparação objetiva entre as propostas, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Cada item deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, não sendo admitidas propostas que apresentem características inferiores às exigidas pela Administração.

10.4 Forma de apresentação das propostas

Os licitantes deverão apresentar proposta contendo, no mínimo:

- valor unitário;
- valor total;
- marca/modelo, quando aplicável;
- prazo de validade da proposta;
- declaração de atendimento às especificações técnicas.

Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como:

- materiais;
- mão de obra;



- transporte;
- fretes;
- tributos;
- seguros;
- encargos sociais;
- equipamentos;
- ferramentas;
- despesas administrativas;
- lucro;
- quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

10.5 Critérios de aceitabilidade

Somente serão classificadas as propostas que:

- atendam integralmente às especificações técnicas;
- apresentem preços exequíveis;
- observem as exigências do edital;
- sejam compatíveis com os preços de mercado.

Serão desclassificadas as propostas que:

- apresentarem preços inexequíveis;
- forem incompatíveis com as especificações deste Termo de Referência;
- contiverem vícios insanáveis;
- deixarem de apresentar informações indispensáveis ao julgamento.

10.6 Regionalização

- Em observância ao Decreto Municipal nº 4.886/2025, deverá ser avaliada, na elaboração do edital, a aplicação dos benefícios destinados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, MEIs e fornecedores locais ou regionais, desde que demonstrada sua viabilidade técnica e econômica e preservados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

11.1 Estimativa do Valor da Contratação



A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 4.420/2023, utilizando os parâmetros admitidos para pesquisa de preços pela Administração Pública.

Valor Unitário Estimado: **R\$ 18.200,00**

Valor Global: **R\$ 364.000,00**

Trata-se de estimativa destinada a subsidiar a definição do valor máximo aceitável da contratação, bem como verificar a adequação orçamentária, a vantajosidade da solução escolhida e a compatibilidade dos preços praticados no mercado.

A pesquisa de preços observará os critérios estabelecidos na legislação vigente, utilizando, sempre que possível, combinação de fontes oficiais, contratações similares realizadas pela Administração Pública, atas de registro de preços vigentes, consultas a fornecedores e demais parâmetros legalmente admitidos.

Planilha Estimativa

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Ponto de Ônibus (Comprimento: 2800mm, Largura: 1800mm, Altura: 2500mm). Estrutura lateral em metalon 100x100, coluna do meio e treliça para ACM em metalon 50x50 e 30x30, cobertura em telha galvalume (2,80 x 1,80), banco em madeira com 8 réguas, revestimento da cobertura em 2 chapas de ACM e fechamento traseiro em 2 pedaços de acrílico (1200x1000). Com adesivos nos 03	Unidade	20	R\$ 18.200,00	R\$ 364.000,00



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	lados(conforme imagem).				

Valor Global Estimado: R\$ 364.000,00

Parâmetros Utilizados

A estimativa foi elaborada considerando:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 4.420/2023;
- Valores praticados em contratações públicas semelhantes, quando aplicável.

Documentos de Suporte

A estimativa demonstra:

- compatibilidade com os preços praticados no mercado;
- adequação da solução escolhida;
- proporcionalidade entre a necessidade administrativa e o investimento previsto;
- observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

O valor estimado poderá ser atualizado antes da publicação do edital, caso a pesquisa de preços identifique variações significativas de mercado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária não



é exigida na fase de registro dos preços, sendo obrigatória apenas no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com a legislação vigente.

Caso venha a ser celebrado contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços, a despesa correrá à conta das dotações orçamentárias próprias da unidade requisitante, consignadas no orçamento vigente à época da contratação.

13. REAJUSTAMENTO

Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou atualização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de celebração de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços com vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, contado da data do orçamento estimado da contratação, observando o disposto no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Índice de reajuste

Será adotado o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Procedimento

O reajuste dependerá de solicitação da contratada, acompanhada da documentação pertinente, sendo formalizado mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

Requisitos

Para concessão do reajuste deverão ser observados:

- manutenção das condições de habilitação;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- inexistência de penalidades impeditivas;
- comprovação do direito ao reajuste.



Na hipótese de extinção do índice adotado, será utilizado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos do setor.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

Advertência

Quando constatadas infrações de menor potencial ofensivo, que não ocasionem prejuízo relevante à Administração.

Multa

A contratada estará sujeita à aplicação de multa, conforme previsto no edital e no contrato, nos casos de:

- atraso injustificado na execução do objeto;
- inexecução parcial;
- inexecução total;
- descumprimento das obrigações contratuais;
- recusa injustificada em cumprir determinações da fiscalização.

O percentual e a forma de cálculo serão definidos no instrumento contratual.

Impedimento de licitar e contratar

Nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legalmente previsto.

Declaração de inidoneidade

Nos casos de infrações graves caracterizadas pela legislação, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Reparação de danos

A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

Processo Administrativo

A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paula Pinto Danelon
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras.